PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

CONTRATO N. 87/2014 - CIA 0080239-23.2014.8.11.0000

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ALTINO JOSÉ DE SOUZA.

IOMAT: EDIÇÃO N. 28.360, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Onde se lê: 6° T.A AO CONTRATO N. 87/2022 - CIA 0080239-23.2014.8.11.0000.

Leia-se: 6° T.A AO CONTRATO N. 87/2014 - CIA 0080239-23.2014.8.11.0000.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2022.

Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2022
CIA 0056391-26.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa Look Cuiabá Comércio de Lentes e Auxilios Opticos Ltda.
CNPJ: 30.124.811/0001-65
Decisão: "(...). À vista do exposto, caracterizada a situação emergencial de que trata o artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), AUTORIZO a contratação da empresa Look Cuiabá Comércio de Lentes e Auxílios Ópticos Ltda., (...). Publique-se no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), por meio do Comprasnet, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n. 1.126/2021 para divulgação das contratações diretas (publicação na Imprensa Oficial do Estado - IOMAT e no Portal da Transparência TJ/MT). (...). Cumpra-se. Cuiabá, 07 de novembro de 2022. *Assinado Digitalmente* Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - *Presidente do Tribunal de Justiça*"
Valor total: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reias)
Elemento de Despesa: 3390-32
Cuiabá, 08 de novembro de 2022.
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS 2ª VARA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA PROCESSO n. 0001901-50.2012.8.11.0050 Valor da causa: R$ 25.514,65 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Endereço: TRAVESSA OLIVEIRA BELLO N. 34 4 ANDAR, Centro, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030 POLO PASSIVO: Nome: URANDIR DA COSTA MACEDO Nome: DIOCY APARECIDA MOURA SILVA Nome: URANDIR DA COSTA MACEDO SERVICOS FINALIDADE: FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R$ 25.514,65, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. : 2. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 3. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 4. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 5. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RAQUEL LEIANE VIEIRA, digitei. CAMPO NOVO DO PARECIS, 31 de outubro de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.